

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

ATO DO PRESIDENTE Nº 13, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

**“ALTERA O ATO DO PRESIDENTE Nº 06, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE
NORMATIZOU A CONSECUÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO.”**

A Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, expede o seguinte ATO DO PRESIDENTE:

Art. 1º. Os Incisos I, II e III do Artigo 2º do Ato do Presidente nº 06, de 03 de novembro de 2009, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. - ...

I- As escolas do município, até o mês de maio de cada ano, deverão manifestar o interesse em participar do Parlamento Jovem do ano subsequente;

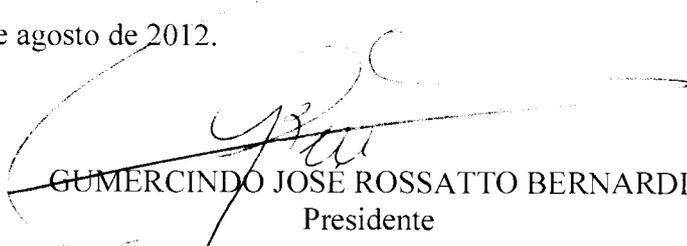
II- É de responsabilidade das escolas inscritas colherem a inscrição de seus alunos, desde que estes tenham idade entre doze e dezesseis anos na data da posse como Vereador Mirim, bem como, estejam frequentando a rede de ensino municipal no nível fundamental ou médio durante seu mandato eletivo;

III- O regulamento para campanha, que acontecerá no mês de outubro, e eleição, que acontecerá no mês de novembro, será estabelecido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, juntamente com o conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e endereçado as escolas.

...

Art. 2º. Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ibitinga, 13 de agosto de 2012.


GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 13 (treze) de agosto de 2012.


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

